



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIV | NÚMERO 665B

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 6.513, DE 10 DE MAIO DE 2022

(Republicado por incorreção)

Fixa as regras para cobrança de preço público por ocasião da cessão de espaço público para atividades no evento Mossoró Cidade Junina - MCJ, edição 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX, do art. 78 c/c os arts. 139 e 139-A, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Preço Público, conforme Anexo I deste Decreto, a ser cobrado em caráter excepcional dos autorizatários que utilizarem, mediante prévia autorização, espaços públicos durante o período do Mossoró Cidade Junina (MCJ), edição 2022, com o objetivo de custear os serviços extraordinários disponibilizados pelo Município de Mossoró.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos (Seimurb) providenciar o cadastramento e credenciamento dos pretensos autorizatários e a devida emissão do documento de arrecadação dos valores previstos no art. 1º, deste Decreto.

§ 1º A Taxa de Licença para Utilização do Solo, será calculada de acordo com o item 01, do Anexo XIV, da Lei Complementar nº 96, 12, de dezembro de 2013 - Código Tributário do Município de Mossoró, que dispõe sobre o "espaço ocupado, nas vias e logradouros públicos, por pessoa física ou jurídica, em locais designados pela Prefeitura, por m<sup>2</sup> (metro quadrado) e por mês", no valor atualizado de R\$ 14,46 (catorze reais e quarenta e seis centavos) por metro quadrado - Portaria nº 32, de 10 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal da Fazenda - Sefaz.

§ 2º O cadastramento e credenciamento dos pretensos autorizatários dar-se-á no período compreendido entre os dias, 17 e 24 de maio de 2022, das 8h às 12h e de 14h às 17h, no Auditório da Biblioteca Municipal Ney Pontes Duarte, situado na Praça da Redenção, s/n, Centro, Mossoró/RN, obedecida a seguinte ordem:

I - O procedimento de cadastramento dos pretensos autorizatários será realizado obedecendo ao seguinte cronograma e às descrições contidas no anexo I:

- a) no dia 17, para os pretensos autorizatários de quiosque de bebidas e comidas (área em m<sup>2</sup>: 4,00 x 3,00) - área interna da Estação das Artes Elizeu Ventania;
- b) no dia 18, para os pretensos autorizatários de quiosque de bebidas e comidas (área em m<sup>2</sup>: 2,00 x 2,00) - área interna da Estação das Artes Elizeu Ventania;
- c) no dia 19, para todos os pretensos autorizatários da área externa da Estação das Artes Elizeu Ventania (barracas de bebidas e comidas, trailers, food truck'se demais atividades);
- d) no dia 20, para os pretensos autorizatários das áreas do Polo de Cultura Popular e Cidadela;
- e) no dia 21, para os pretensos autorizatários das áreas da Arena das Quadrilhas.

II - Os interessados deverão apresentar, no ato do procedimento do cadastramento, os seguintes documentos:

- a) requerimento devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
- b) cópia do RG e CPF (ou CNH), se pessoa física, e CNPJ, se pessoa jurídica;
- c) contrato social ou documento equivalente e último aditivo (se houver) (caso específico onde o proprietário e/ou solicitante é pessoa jurídica de direito público ou privado);
- d) comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias (para as pessoas físicas);
- e) comprovação de participação na edição do evento ocorrido em 2019, através do termo de autorização de uso do solo, acompanhado do seu respectivo comprovante de pagamento (específico para os casos em que houve participação no evento);

III - Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos (Seimurb) divulgar até o dia 23 de maio, no sítio eletrônico [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br) a relação dos autorizatários habilitados ao credenciamento, que será realizado nos dias 24 e 25 de maio, das 8h às 12h e de 14h às 17h, no Auditório da Biblioteca Municipal Ney Pontes Duarte, situado na Praça da Redenção, s/n, Centro, Mossoró/RN.

IV - No ato de credenciamento o pretense autorizatário receberá o respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM, que deverá ser pago impreterivelmente até a data de seu vencimento, devendo a Seimurb após a comprovação do pagamento expedir o Termo Autorizativo.

V - Após o decurso dos prazos acima assinalados, sendo constatada a existência de vagas remanescentes, caberá a Seimurb, realizar nova convocação.

Art. 3º Cada pretense autorizatário poderá apresentar solicitação para apenas um único espaço público.

Parágrafo único. O autorizatário deverá manifestar ciência que acatará todas as normas e recomendações expedidas pelos órgãos municipais e demais órgãos fiscalizadores.

Art. 4º Todos os eventuais licenciamentos junto ao Corpo de Bombeiros, incluindo Certificado de Análise e Vistoria de Liberação - CAVL, Companhia de Energia Elétrica, Segurança, Telefonia e TV, bem como, todos os demais que se façam necessários ao funcionamento seguro e organizado de todo o evento, incluindo-se os devidos registros/anotações de responsabilidade técnica junto ao CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CREA - Conselho Regional de Engenharia, CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais, sem prejuízo das normas de acessibilidade estabelecidas pela NBR-9050, são de responsabilidade exclusiva do autorizatário, que deverá providenciá-las, exceto nas áreas internas da Estação das Artes Elizeu Ventania e Cidadela, que serão entregues para utilização já com Certificado de Análise e Vistoria de Liberação - CAVL.

Parágrafo único. Todos os autorizatários que necessitarem de uso de energia elétrica deverão, obrigatoriamente, utilizar fiação elétrica com duplo isolamento - Tipo PP, além da estrita observância a todas as normas de segurança aplicáveis.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 11 de maio de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**

Prefeito de Mossoró

**ANEXO I**

ÁREA INTERNA – ESTAÇÃO DAS ARTES ELIZEU VENTANIA				
Nº	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	ÁREA (em m²)	LOCALIZAÇÃO	VALOR (em R\$)
1	Quiosque de bebidas e comidas	4,00 x 3,00	Avenida Rio Branco	530,00
2	Quiosque de bebidas e comidas	2,00 x 2,00	Avenida Rio Branco	180,00

ÁREA EXTERNA – ESTAÇÃO DAS ARTES ELIZEU VENTANIA				
TIPO	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	ÁREA (em m²)	LOCALIZAÇÃO	VALOR (em R\$)
1	Barracas de bebidas e comidas	2,00 x 3,00	Avenida Rio Branco	86,76
2	Trailer	2,50 x 5,00	Avenida Rio Branco	180,75
3	Barracas de bebidas e comidas	3,00 x 3,00	Avenida Rio Branco	130,14
4	Minipizza, Churros, Crepe Suíço, Isopor de Bebidas, Carro de Confeito, Guaraná do Amazonas, Cachorro-quente, Batata Frita, Milho Verde, Pipoca de Micro-ondas, Sorvete Expresso, Espetinhos, Jogos, Coquetel de Frutas e Outros com especificações semelhantes.	2,00 x 1,90	Avenida Rio Branco	Isento

CIDADELA				
TIPO	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	ÁREA (em m²)	LOCALIZAÇÃO	VALOR (em R\$)
1	Bar, comidas e bebidas	4,00 x 3,00	Rua Rui Barbosa	240,00
	Bar, comidas e bebidas	4,00 x 3,00	Rua Francisco Ramalho	240,00
2	Bar, comidas e bebidas	2,00 x 3,00	Rua Francisco Ramalho	120,00
3	Bar, comidas e bebidas	3,00 x 3,00	Rua Francisco Ramalho	180,00
4	Restaurante	6,00 x 3,00	Rua Francisco Ramalho	360,00
5	Minipizza, Churros, Crepe Suíço, Isopor de Bebidas, Carro de Confeito, Guaraná do Amazonas, Cachorro-quente, Batata Frita, Milho Verde, Pipoca de Micro-ondas, Sorvete Expresso, Espetinhos, Jogos, Coquetel de Frutas e Outros com especificações semelhantes.	2,00 x 1,90	Rua Rui Barbosa	Isento
		2,00 x 1,90	Rua Francisco Ramalho	Isento

CULTURA POPULAR				
TIPO	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	ÁREA (em m²)	LOCALIZAÇÃO	VALOR (em R\$)
1	Minipizza, Churros, Crepe Suíço, Isopor de Bebidas, Carro de Confeito, Guaraná do Amazonas, Cachorro-quente, Batata Frita, Milho Verde, Pipoca de Micro-ondas, Sorvete Expresso, Espetinhos, Jogos, Coquetel de Frutas e Outros com especificações semelhantes.	2,00 x 1,90	Avenida Rio Branco	Isento

**ANEXO II**

Para uso Exclusivo da Seimurb	
<b>Cód. Área</b>	

FICHA DE CADASTRO				
<b>POLO</b>				
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>				
<b>NOME SOCIAL/APELIDO (SE HOVER)</b>				
<b>CPF/CNPJ</b>				
<b>ENDEREÇO</b>				
<b>BAIRRO</b>		<b>CIDADE/UF</b>		
<b>TELEFONE</b>		<b>EMAIL</b>		
<b>CARACTERÍSTICAS</b>		<b>PRODUTO</b>	<b>TAMANHO</b>	
Quiosque (Área interna Polos Estação e Cidadela)		Bebidas	2x1,90	
Trailer/Food-Truck		Espetinhos	2 x 2 (área interna da Estação)	
Tenda		Lanches	2 x 3	
Ambulante		Crepe/Churros	2,50 x 5	
Carrinho		Batata Frita	3 x 3	
Outros:		Cachorro Quente	4 x 3	
		Outros:	6 x 3 (Cidadela)	
			Outros:	
Declaro que estou ciente quanto à obrigatoriedade em acatar todas as normas e recomendações dos órgãos municipais e demais órgãos fiscalizadores.				
Mossoró-RN, _____ de _____ de 2022.				
_____ Assinatura do Requerente ou Representante Legal				

**DECRETO Nº 6.514,  
DE 10 DE MAIO DE 2022**

**(Republicado por incorreção)**

Fixa as regras para cobrança de preço público por ocasião da permissão de uso dos espaços públicos nos eventos juninos “Pingo da Mei Dia” e “Boca da Noite”, alusivos ao Mossoró Cidade Junina – Edição 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX, do art. 78 c/c os arts. 139 e 139-A, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Será cobrada a Taxa de Licença para Utilização do Solo, prevista no Anexo XIV, da Lei Complementar nº 96, 12, de dezembro de 2013 - Código Tributário do Município de Mossoró, no valor atualizado de R\$ 14,46 (Catorze reais e quarenta e seis centavos) por metro quadrado - Portaria nº 32, de 10 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal da Fazenda - Sefaz, a ser cobrado em caráter dos ocupantes de tendas e/ou barracas que utilizarem espaços públicos ao longo da Avenida Rio Branco, durante os eventos juninos “Pingo da Mei Dia” e “Boca da Noite” - Mossoró Cidade Junina (edição 2022), que ocorrerá em 04 de junho e 25 de junho de 2022, respectivamente, com o objetivo de custear os serviços extraordinários disponibilizados pelo Município de Mossoró.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos (Seimurb) providenciar o cadastramento e credenciamento dos pretendos autorizatários e a devida emissão do documento de arrecadação dos valores previstos no art. 1º, deste Decreto.

§ 1º O procedimento de cadastramento e credenciamento dos pretendos autorizatários dar-se-á no período compreendido entre 12 a 17 de maio de 2022, das 8h às 12h e das 14h às 17h, no auditório da Biblioteca Municipal Ney Pontes Duarte, situado na Praça da Redenção, s/n, Centro, Mossoró/RN, ofertando-se prioridade aos proprietários dos bens imóveis localizados ao longo do percurso oficial do evento objeto deste Decreto, excetuando-se:

I - o passeio público que se inicia no cruzamento da Rua Alfredo Fernandes com a Avenida Rio Branco (lateral direita) distando, em linha reta, 60 (sessenta) metros do referido logradouro em direção à Estação das Artes Elizeu Ventania;

II - o passeio público que inicia nos trechos da Rua Alfredo Fernandes e Avenida Rio Branco (lateral direita) distando, em linha reta, 80 (oitenta) metros em direção à Praça da Convivência.

§ 2º Será realizado no dia 12 de maio de 2022, o procedimento de credenciamento exclusivamente, para os pretendos autorizatários que manifestarem interesse na utilização dos passeios públicos na área do seu imóvel, desde que comprovarem a propriedade ou a posse do mesmo no trecho do percurso oficial do evento.

I – Os interessados deverão apresentar, no ato do procedimento de credenciamento, os seguintes documentos:

- a) requerimento devidamente preenchido e assinado (Anexos I e II);
- b) cópia do RG e CPF (ou CNH), se pessoa física, e CNPJ, se pessoa jurídica;
- c) contrato social ou documento equivalente e último aditivo, se houver (caso específico onde o proprietário e/ou solicitante é pessoa jurídica de direito público ou privado);
- d) registro imobiliário, caso seja proprietário, ou contrato de locação ou de comodato, caso seja locatário ou comodatário;
- e) documento hábil a provar a posse, caso seja possuidor;
- f) comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias (para as pessoas físicas).

§3º A ausência de manifestação expressa no prazo assinalado no parágrafo anterior, ensejará a decadência do direito ao uso do espaço público, permitindo ao município a disponibilização para os demais interessados.

§4º Nos dias 13 e 14 de maio de 2022, será realizado o procedimento de cadastramento para os pretendos autorizatários que manifestarem interesse na utilização dos demais espaços públicos, disponibilizados pela Seimurb.

I – Os interessados deverão apresentar, no ato do procedimento de cadastramento, os seguintes documentos:

- a) requerimento devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- b) cópia do RG e CPF (ou CNH), se pessoa física, e CNPJ, se pessoa jurídica;
- c) contrato social ou documento equivalente e último aditivo (se houver) (caso específico onde o proprietário e/ou solicitante é pessoa jurídica de direito público ou privado);
- d) comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias (para as pessoas físicas);
- e) comprovação de participação na edição do evento ocorrido em 2019, através do termo de autorização de uso do solo, acompanhado do seu respectivo comprovante de pagamento (específico para os casos em que houve participação no evento);

II – Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos (Seimurb) divulgar até o dia 16 de maio, no site eletrônico [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br) a relação dos autorizatários habilitados ao credenciamento, que será realizado no dia 17 de maio, das 8h às 12h e de 14h às 17h, no Auditório da Biblioteca Municipal Ney Pontes Duarte, situado na Praça da Redenção, s/n, Centro, Mossoró/RN.

III – No ato de credenciamento o pretenso autorizatário receberá o respectivo Documento de Arrecadação Municipal – DAM, que deverá ser pago impreterivelmente até a data de seu vencimento, devendo a Seimurb após a comprovação do pagamento expedir o Termo Autorizativo.

IV – Após o decurso dos prazos acima assinalados, sendo constatada a existência de vagas remanescentes, caberá a Seimurb, realizar nova convocação.

Art. 4º Cada pretenso autorizatário poderá apresentar solicitação para apenas um único espaço público.

Parágrafo único. O autorizatário deverá manifestar ciência que acatará todas as normas e recomendações expedidas pelos órgãos municipais e demais órgãos fiscalizadores.

Art. 5º Os proprietários dos imóveis situados no trecho da Avenida Rio Branco, onde se darão os eventos “Pingo da Mei Dia” e “Boca da Noite”, que utilizarão estruturas metálicas (ou outros materiais), com palco (ou não), passivas de certificado de análise e vistoria de liberação, deverão, após a manifestação de interesse e pagamento da taxa de uso do solo ao Município, providenciarão o Certificado de Análise e Vistoria de Liberação - CAVL (ou solicitação de isenção de estrutura temporária ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte), devendo ficar disponível no local autorizado, para fiscalização;

Art. 6º Somente será permitida a instalação das tendas e barracas para o “Pingo da Mei Dia” a partir das 18h, do dia 1º de junho de 2022, até as 6h do dia 04 de junho de 2022, após atendidas as exigências estabelecidas neste Decreto, devendo desmontar e retirar as referidas tendas e barracas até às 12h do dia 06 de junho de 2022, sob pena de remoção das

estruturas pela Seimurb, sem prejuízo das responsabilidades e sanções previstas na legislação.

Art. 7º Somente será permitida a instalação das tendas e barracas para o “Boca da Noite” a partir das 18h, do dia 21 de junho de 2022, até às 12h do dia 25 de junho de 2022, após atendidas as exigências estabelecidas neste Decreto, devendo desmontar e retirar as referidas tendas e barracas até às 12h do dia 27 de junho de 2022, sob pena de remoção das estruturas pela Seimurb, sem prejuízo das responsabilidades e sanções previstas na legislação.

Art. 8º Não será permitido ultrapassar o limite do meio-fio, sob pena de cassação da Autorização de Uso de Solo e a determinação da remoção da estrutura, sem direito a qualquer espécie de indenização.

Art. 9º É também responsabilidade dos autorizatários realizar a padronização técnica da tenda ou barraca a ser ocupada, contendo obrigatoriamente, no mínimo, os seguintes itens de segurança:

- a) extintor de incêndio de pó químico com capacidade adequada à estrutura autorizada e recomendada pelo Corpo de Bombeiros;
- b) fiação elétrica com duplo isolamento - Tipo PP (para caso específico de necessidade de uso de energia elétrica);
- c) aterramento de segurança em todas as tendas e/ou barracas edificadas com estruturas metálicas.

Art. 10 Todos os eventuais licenciamentos junto ao Corpo de Bombeiros, incluindo Certificado de Análise e Vistoria de Liberação - CAVL, Companhia de Energia Elétrica, Segurança, Telefonia e TV, bem como todos os demais que se façam necessários ao funcionamento seguro e organizado de todo o evento, incluindo-se os devidos registros/anotações de responsabilidade técnica junto ao CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CREA - Conselho Regional de Engenharia, CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais, sem prejuízo das normas de acessibilidade estabelecidas pela NBR-9050, são de responsabilidade exclusiva do autorizatório, que deverá providenciá-las, sob pena de cassação da Autorização de Uso de Solo.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 11 de maio de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**ANEXO I**

Para uso Exclusivo da Seimurb

**Cód. Área**
**FICHA DE CADASTRO**

<b>POLO</b>			
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>			
<b>NOME SOCIAL/APELIDO (SE HOUVER)</b>			
<b>CPF/CNPJ</b>			
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>BAIRRO</b>		<b>CIDADE/UF</b>	
<b>TELEFONE</b>		<b>EMAIL</b>	
<b>CARACTERÍSTICAS</b>		<b>PRODUTO</b>	<b>TAMANHO</b>
Trailer/Food-Truck		Bebidas	2 x 1,99
Tenda		Espetinhos	3 x 3
Ambulante		Lanches	5 x 5
Carrinho		Crepe/Churros	Outros:
Camarote		Batata Frita	
Outros:		Cachorro-Quente	
		Outros:	
Declaro que estou ciente quanto à obrigatoriedade em acatar todas as normas e recomendações dos órgãos municipais e demais órgãos fiscalizadores.			
Mossoró-RN, _____ de _____ de 2022.			
_____ Assinatura do Requerente ou Representante Legal			

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CREDENCIAMENTO  
PARA UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA FRONTAL (CALÇADA) AO  
ESTABELECIMENTO.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,  
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS – SEIMURB.

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF/CNPJ \_\_\_\_\_,  
proprietário/locatário/comodatário/possuidor do imóvel localizado na Avenida Rio Branco de  
Nº \_\_\_\_\_, venho, através deste, manifestar interesse e requerer a autorização de uso de área  
pública frontal (calçada) ao meu estabelecimento, para os eventos destacados abaixo, que  
será(ão) realizado(s) no(s) dia(s) 04 de junho e 25 de junho de 2022, neste Município, realizados  
por ocasião do Mossoró Cidade Junina de 2022.

( ) Pingo da Mei Dia – 04/06/2022

( ) Boca da Noite – 25/06/2022

Mossoró-RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Proprietário ou representante legal com firma reconhecida



## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**

PREFEITO DE MOSSORÓ

**JOÃO FERNANDES DE MELO NETO**

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

**CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

**BRUNO MARTINS DE BRITO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DIEGO DE CARVALHO CAMINHA**

COORDENAÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

**EMAIL:** JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR